

Atualizado em 22.08.2023

VISA FPAK Nº606/CVC/2023

Emitido em 27/04/2023

Artigo 1 – ORGANIZAÇÃO

1.1 – A A.S. Marques – Motor Sponsor Unipessoal Lda em colaboração com os seus Patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2023, uma manifestação desportiva reservada denominada de “Cars & Vibes Cup”, que irá integrar a grelha do Campeonato de Portugal de Velocidade Super Legends, o qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis, e pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 – Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “Cars & Vibes Cup”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

1.3 – A comissão organizadora reserva o direito de recusar a inscrição numa prova/evento, no entanto, deverá informar o interessado assim como a FPAK o motivo desta recusa.

Artigo 2 – PROVAS/ EVENTOS PONTUÁVEIS

2.1 – A Cars & Vibes Cup, terá 5 (cinco) fins-de-semana de provas/eventos, de acordo com o seguinte calendário desportivo:

DATA	NOME	ORGANIZADOR	LOCAL
28, 29 e 30 Abril	AIA	AIA Motor Clube	Autódromo do Algarve
27 e 28 Maio	ESTORIL I	MCE	Circuito Estoril
14, 15 e 16 Julho	CIRCUITO VILA REAL	CAVR	Vila Real
16 e 17 Setembro	ESTORIL II	MCE	Circuito Estoril
27, 28 e 29 Outubro	ACF	AIA Motor Clube	Autódromo do Algarve

2.2 – À Comissão Organizadora do “Cars & Vibes Cup” reserva-se o direito de modificar os presentes calendários, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas/eventos, mediante a prévia autorização da FPAK.

Artigo 3 – COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do “Cars & Vibes Cup” é assim constituída:

ORGANIZADOR:	A.S. Marques – Motor Sponsor Unipessoal Lda	
MORADA:	Av. João XXI 43, 4ºD. 1000-299 Lisboa, Portugal	
EMAIL WEB:	info@motorsponsor.pt	www.motorsponsor.pt
REPRESENTADO POR:	André Marques	Ricardo Leitão

Artigo 4 - LICENÇAS

4.1 – Todos os concorrentes e condutores que participem nas provas/eventos do Cars & Vibes Cup têm de ser titulares de uma Licença Desportiva Nacional B ou superior, de acordo com o estipulado no Regulamento de emissão de Licenças Desportivas da FPAK válida para o ano em curso.

4.2 – Poderão ainda participar condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de licença desportiva NACIONAL B ou superior válida. A participação de tais condutores nas provas/eventos do “Cars & Vibes Cup” ficará, contudo, condicionada às restrições impostas no Art.2 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.3 – Relembra-se que, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional – transcrita para a regulamentação nacional – os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente. No caso de necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respetivo condutor.

4.4 – Em cada prova/evento do “Cars & Vibes Cup” serão admitidos como concorrentes, os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o concorrente não ser o próprio condutor, o concorrente tem de ser titular de uma Licença Desportiva de concorrente de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

Artigo 5 - VIATURAS ADMITIDAS

5.1 – Só pontuam nas provas/eventos pontuáveis para o “Cars & Vibes Cup” as viaturas de marca Honda Civic Type-R EP3, 1998cc, 3 portas com produção entre 2001 e 2006, com volante à esquerda ou direita, que estejam de acordo com o regulamento técnico do “Cars & Vibes Cup”.

5.2 – A comissão organizadora do “Cars & Vibes Cup” poderá inscrever em cada prova/evento, uma viatura destinada a condutores convidados, que para todos os efeitos, estarão em igualdade de circunstâncias com os restantes participantes no troféu, excluindo as pontuações e os prémios para o troféu.

Artigo 6 – EQUIPAMENTO DOS CONDUTORES

6.1 – Durante todo o decorrer das provas/eventos, é obrigatória a utilização, pelos condutores, do equipamento definido no Capítulo II do Anexo L ao CDI e Art. 11.2 das PGAK sob pena de desqualificação.

Artigo 7 – CATEGORIAS

7.1 – Cars & Vibes Cup

7.1.1 – Cada carro será constituído por um máximo de 2 (dois) condutores e um mínimo de 1 (um) condutor.

7.1.2 – Até ao final das verificações administrativas, as equipas compostas por 1 (um) condutor podem solicitar ao CCD a inclusão de mais condutores de acordo com o Art.43.2.2 b) das PEV.

7.2 – No ato da inscrição, é obrigatório identificar quem é o 1º Piloto (1ª Corrida) e o 2º Piloto (2ª Corrida). Pode, no entanto, esta ordem ser alterada o que implica a provação, após requerimento ao CCD”.

7.3 – Categorias dos condutores.

7.3.1 – Conforme a experiência de cada condutor, ser-lhe-á atribuída uma categoria:

a) PRO - Obteve títulos e/ou vitórias em provas/eventos federados nacionais/internacionais de automóveis.

b) AM – Obteve títulos e/ou vitórias em provas/eventos federados nacionais/internacionais de automóveis.

7.3.2 – À comissão organizadora do “Cars & Vibes Cup”, reserva-se o direito de atribuir uma categoria a um piloto.

7.4 – Um carro pode ter 2 condutores de categorias diferentes.

Artigo 8- NÚMEROS DE COMPETIÇÃO E NOMES DOS CONDUTORES

8.1 – Para efeitos de afixação dos números de competição e dos nomes dos condutores, terão de ser respeitadas as dimensões e locais de afixação presentes no regulamento técnico do troféu.

8.2 – Serão atribuídos números de competição permanentes para todas as provas/eventos, no momento da inscrição no Troféu.

8.3 – Em caso de solicitação do mesmo número, este será atribuído ao concorrente que primeiro se inscreveu no “Cars & Vibes Cup”.

8.4 – Os números de competição para o troféu, começam em 150 até ao 170.

Artigo 9 – PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA

9.1 – Ao inscreverem-se no “Cars & Vibes Cup”, os concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas a publicidade constante no plano anexo a este regulamento, nos locais e moldes indicados, devendo esta publicidade já estar afixada no momento das verificações técnicas iniciais e manter-se colocada durante toda a prova/evento do “Cars & Vibes Cup”.

9.2 – A publicidade obrigatória será fornecida pela comissão organizadora às equipas inscritas nas provas/eventos, do “Cars & Vibes Cup”.

9.3 – Os concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes, não autorizados previamente pela comissão organizadora.

9.4 – Caso exista alguma incompatibilidade entre os patrocinadores do concorrente e a publicidade obrigatória proposta pela comissão organizadora, tem o concorrente requerer uma autorização excepcional, que será analisada pela comissão organizadora.

Artigo 10– PNEUS

10.1 – Em ambas as competições do “Cars & Vibes Cup” os pneus têm de ser da marca Toyo, modelo R888R, medida 205/40 R17, desde o início até ao final da prova/evento e adquiridos exclusivamente ao fornecedor oficial, a Dispnal Pneus Lda.

10.2 – O número máximo de pneus que podem ser utilizados por prova/evento (treinos cronometrados + corridas) é de:

COMPETIÇÃO	NÚMERO DE PNEUS NOVOS
Cars & Vibes Cup	4 (Treinos cronometrados + Corrida 1 e 2)

10.3 – Em caso de necessidade, podem ser adquiridos mais pneus desde que autorizados pela comissão organizadora. Em caso de autorização têm de informar o colégio de comissários desportivos.

10.4 – Todos os pneus têm de estar marcados conforme a organização designou para a prova/evento específico.

10.5 – As marcações dos pneus serão controladas pelos comissários técnicos do “Cars & Vibes Cup”, que supervisionarão o cumprimento das mesmas.

10.6 – Numa mesma prova/evento não é permitida a troca de pneus já marcados, exceto em caso de defeito de fabrico devidamente comprovado pelo fornecedor oficial e desde que autorizada pelo colégio de comissários desportivos (CCD) da prova/evento. Nesse caso, não haverá qualquer sanção pela marcação fora do horário previsto.

10.7 – É da responsabilidade do concorrente assegurar-se que os pneus da sua viatura são corretamente marcados e/ou registados.

10.8 – Os concorrentes deverão aceitar os prejuízos resultantes de uma eventual incorreção na marcação ou registo dos pneus.

10.9 – Será da responsabilidade de cada concorrente que as marcações permaneçam intactas durante o desenrolar de toda a prova/evento.

10.10 – As marcações serão consideradas como degradadas a partir do momento em que não possam ser lidas.

10.11 – Todas as equipas que participem nos treinos cronometrados ou corridas com pneus sem marcação serão penalizadas pelo CCD, podendo a sanção a aplicar ir até à desqualificação do evento.

10.12 – É proibida a utilização de pneus marcados ou remarcados de outra viatura.

10.13 – Durante toda a duração dos treinos cronometrados os comissários técnicos do “Cars & Vibes Cup”, podem verificar aleatoriamente na saída do Pit Lane se os pneus das viaturas estão de acordo com o regulamento.

10.14 – Se tiver de ser efetuado o controlo referido no número anterior, o condutor da viatura em questão será devidamente sinalizado pelos comissários técnicos do “Cars & Vibes Cup” e terá de parar na zona que lhe é indicada pelos comissários técnicos do “Cars & Vibes Cup”. Após autorização dos comissários técnicos do “Cars & Vibes Cup”, o condutor pode entrar na pista.

10.15 – A verificação aleatória referida nos números anteriores pode ser efetuada no interior das boxes de cada concorrente durante o decorrer das sessões de treinos cronometrados.

Artigo 11 – COMBUSTÍVEL

11.1 – O carburante a utilizar será de comercialização corrente, limitado a índice octano RON 95, desde o início até ao final do evento e adquiridos exclusivamente na bomba da prova, referida no regulamento particular da mesma.

11.2 – Após as sessões oficiais de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão que dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respetivos reservatórios.

11.3 – No caso de haver menor quantidade de combustível aplica-se o Art. 23.3 das PEV.

11.4 – Para efeitos de recolha de combustível aplica-se os Arts. 23.5 e 23.6 das PEV.

Artigo 12 – VERIFICAÇÕES

12.1 – Em cada prova/evento, haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do concorrente e dos condutores e da validade das licenças desportivas.

12.1.1 – Enquanto durar a atual crise pandémica Covid-19 poderá ser aplicado pelo Clube organizador da prova/evento o Art. 18.1.1 das PEV. Tal definição é feita no regulamento particular da prova/evento.

12.2 – As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as verificações administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada regulamento particular da prova/evento em questão.

12.3 – No final da prova/evento os 3 (três) primeiros classificados de cada categoria, assim como outros concorrentes nomeados, serão sempre verificados tecnicamente.

12.4 – Qualquer viatura que apresente um valor fora dos parâmetros definidos no regulamento técnico, implica a desqualificação da prova/evento do Cars & Vibes Cup a ser pronunciada pelo CCD após a entrega do relatório das ditas verificações.

Artigo 13 – TREINOS CRONOMETRADOS

13.1 – Em todas as provas/eventos integradas nas competições do Cars & Vibes Cup:

13.1.1 – Cada condutor tem de qualificar a sua viatura, cumprindo para o efeito no mínimo uma volta lançada.

13.1.2 – Todas as voltas efetuadas durante os treinos cronometrados serão cronometradas para determinar a posição das equipas na grelha de partida.

13.1.3 – Para poder participar na corrida, todos os condutores deverão ter qualificado a sua viatura. Contudo, e por recomendação do diretor de corrida, o colégio de comissários desportivos da prova/evento (CCD) poderá excecionalmente autorizar um condutor a participar na prova/evento sem que haja cumprido esse mínimo.

13.1.4 – No caso de nenhum dos condutores de uma equipa ter efetuado o mínimo estabelecido para qualificar a viatura no decurso da sessão de treinos cronometrados, aplica-se o Art. 46.3.e) das PEV

13.2 – Treinos cronometrados:

13.2.1 – Haverá uma sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos.

13.2.2 – No final da sessão de treinos cronometrados será publicada a classificação provisória das viaturas que tenham efetuado os melhores tempos assinadas pelo diretor de corrida contemplando um número máximo de condutores que não poderá ultrapassar o número de viaturas admitidas à partida.

13.3 – Se um ou vários condutores fizerem tempos idênticos, a prioridade será dada aquele que tiver realizado esse tempo em primeiro lugar.

Artigo 14 - GRELHAS DE PARTIDA

14.1 – A formação da grelha de partida para as corridas do Cars & Vibes Cup será efetuada nos termos definidos no Art. 46.4 das PEV.

14.2 – A grelha de partida para todas as corridas será publicada 60 (sessenta) minutos antes do seu início, depois de aprovada pelo CCD e nela figurará o nome do condutor que a equipa designou previamente e que efetuará a partida da primeira corrida.

Artigo 15 - PROCEDIMENTO DE PARTIDA

15.1 – Na Cars & Vibes Cup existirão procedimentos de partida lançada, de acordo com o que está definido nos Art. 30.1, 30.2 e 30.9 das PEV.

15.2 – Enquanto durar a pandemia Covid-19 o procedimento de partida é de acordo com o Art. 49 do Anexo I das PEV

Artigo 16 – PROCEDIMENTOS DE PIT STOP

16.1 – REGRAS GERAIS

16.1.1 – Qualquer reparação de carroçaria e substituição de órgãos mecânicos, tem de ser feita dentro da garagem sendo obrigatória a existência de um extintor de incêndio adequado.

16.1.2 – A troca de pneus pode ser efetuada fora da garagem, em frente à mesma (pit lane via interior).

16.1.3 – Um máximo de 4 (quatro) assistentes devidamente identificados podem trabalhar na viatura em qualquer momento durante um pit stop, sendo definido como trabalho qualquer toque na viatura ou reabastecimento da mesma.

16.1.4 – O limite de velocidade do pit lane é de 60 km/h.

16.1.5 – Não é permitido a qualquer viatura, recuar no pit lane pelos seus próprios meios. Caso a viatura passe o seu local no pit lane deverá ser empurrada para trás pelos assistentes da equipa devidamente identificados.

16.1.6 – A via rápida do pit lane tem de ser mantida desobstruída para permitir a passagem segura de viaturas em todos os momentos

17.2 – REABASTECIMENTO

17.2.1 – O reabastecimento tem de ser efetuado fora da garagem, em frente à mesma na zona interior do pit lane. A infração a esta regra será penalizada pelo CCD.

17.2.3 – A tampa do depósito deve estar firmemente no lugar a qualquer momento em que a viatura estiver em pista.

17.2.4 – Durante o reabastecimento, o motor tem de ser desligado e o condutor tem de sair da viatura.

17.2.5 – Durante o reabastecimento, não pode ser efetuada qualquer outra operação.

17.2.6 – O membro da equipa que reabastecer a viatura durante um pit stop tem de usar fato à prova de fogo, luvas e balaclava. Além disso, um extintor de incêndio deve ser adjacente a outro membro da equipa também vestido com fato à prova de fogo, luvas e balaclava durante o processo de reabastecimento no caso de precisar ser usado. (ver Art. 48.3 das PEV)

17.2.7 – Qualquer infração ao estabelecido nos Art. implicará a aplicação de penalidades pelo CCD.

17.2.8 – Não é permitido aos membros da equipa e convidados fumar (inclusive cigarros eletrónicos) nas garagens, no pit lane ou no muro dos boxes durante o decorrer da prova/evento.

17.2.9 – O incumprimento da proibição estabelecida no número anterior implicará a desqualificação imediata da equipa da viatura em questão.

Artigo 18 – CORRIDAS

18.1 – Cada corrida terá a duração mínima de 25 (vinte cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

17.2 – O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

18.3 – Só serão classificados os condutores ou equipas que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de número ímpar) realizadas pelo vencedor da corrida.

Artigo 19 - PARQUE FECHADO

19.1 – Apenas os oficiais de prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no parque fechado.

19.2 – Nenhuma intervenção, de qualquer natureza, poderá ser efetuada sem a autorização dos oficiais de prova.

19.3 – O regulamento do parque fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do parque fechado.

19.4 – O parque fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

19.5 – No final da sessão de treinos livres (quando aplicável) não haverá regime de parque fechado para as viaturas.

19.6 – Imediatamente após o sinal de final de treino cronometrado (bandeira de xadrez), o regime de parque fechado será aplicado.

19.7 – Findo o período estabelecido no Art. 12.1 das PGAK, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

19.8 – Imediatamente após o sinal de final da corrida ou de cada corrida (bandeira de xadrez), o regime de Parque Fechado será aplicado.

19.9 – No final da corrida, a classificação provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 12.1 das PGAK.

19.10 – Findo o período estabelecido no Art. 12.1 das PGAK, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

Artigo 20 - CERIMÓNIA DE PÓDIO – PRÉMIOS

20.1 – No final de cada corrida, do Cars & Vibes Cup terá lugar a realização de um pódio.

20.2 – Na cerimónia do pódio serão entregues troféus aos 3 (três) primeiros classificados da classificação de cada categoria, devendo ser respeitada a ordem crescente (3o, 2o e 1o) da classificação para a entrega dos mesmos.

20.3 – Nos termos previstos no Art. 16.2 das PGAK, a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma competição, sem prévia justificação por parte dos condutores premiados, poderá ser penalizada.

Artigo 21 - CLASSIFICAÇÃO NO TROFÉU

21.1 – Em todas as provas/eventos, ao piloto que fizer a pole position na sua categoria, será atribuído 1 ponto.

21.2 – Em todas as provas/eventos, cada piloto, na sua categoria, obterá os seguintes pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação final de cada corrida na sua categoria:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º	25 Pontos
2º	20 Pontos
3º	17 Pontos
4º	14 Pontos
5º	12 Pontos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
6º	10 Pontos
7º	8 Pontos
8º	6 Pontos
9º	4 Pontos
10º	2 Pontos

21.2.1 – A partir do 11º classificado (inclusive) todos os restantes classificados receberão 1 (um) ponto.

21.2.2 – Em todas as provas/eventos, ao piloto que fizer a volta mais rápida da corrida na sua categoria, será atribuído 1 ponto.

21.3 – Para a classificação geral final de cada classe, será considerado apenas o melhor resultado obtido em cada fim de semana por cada piloto.

21.4 – A última prova/evento terá uma majoração de 1.5x na pontuação.

Artigo 22 – EQUILIBRIO DE PESOS

De forma a equilibrar os andamentos, os 6 primeiros classificados de cada classe, ao peso mínimo da viatura + piloto (1150kgs), devem adicionar para a prova/evento seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	KGS
1º	+ 24 Kgs
2º	+ 20 Kgs
3º	+ 16 Kgs

CLASSIFICAÇÃO	KGS
4º	+ 12 Kgs
5º	+ 8 Kgs
6º	+ 4 Kgs

Artigo 23 – PENALIZAÇÕES

23.1 – Para as seguintes operações aplicam-se as correspondentes penalizações:

- Reparação de carroçaria e, substituição de órgãos mecânicos, feito fora da garagem;
- Mais do que 4 (quatro) assistentes a trabalharem na viatura;
- Exceder o limite de velocidade no pit lane quer em treinos como em corrida;
- Recuar no pit lane utilizando os seus próprios meios;
- Efetuar o abastecimento com o motor em funcionamento;
- Efetuar outras operações durante o abastecimento;
- Não cumprimento do estipulado em relação ao vestuário obrigatório para o abastecimento;
- Incumprimento dos tempos de condução;
- Falta de peso do condutor;

23.1.2 – Penalizações:

- 1a ocorrência: Stop & Go de 60 (sessenta segundos)
- 2a ocorrência: Stop & Go de 360 (trezentos e sessenta segundos)
- 3a ocorrência: Desqualificação da prova/evento

Artigo 24 – DISCIPLINA

24.1 – De forma a manter a disciplina e “fair racing” todos os condutores e equipas participantes do Cars & Vibes Cup, terão no início da época 12 créditos. Conforme a gravidade da situação, devidamente julgada pelo CCD, serão descontados créditos conforme as seguintes penalizações:

a) Muito grave – 9 créditos condutor / 7 créditos equipa

b) Grave – 6 créditos condutor / 4 crédito equipa

c) Leve – 3 créditos condutor / 1 crédito equipa

24.2 – O condutor e/ou equipa que ficar sem créditos está automaticamente desqualificado do Cars & Vibes Cup durante a presente temporada e a próxima.

Artigo 25 - INTERPRETAÇÕES - MODIFICAÇÕES – ADITAMENTOS

25.1 – Qualquer modificação ao presente Regulamento será devidamente introduzida conforme especificado no Art. 1.6.1 das PGAK.

Artigo 26 – COMISSÃO TÉCNICA

Por definir

LINKS ÚTEIS:

PEV – https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2023-03/Prescri%C3%A7%C3%83es%20Especificas%20de%20Velocidade%202023_vers%C3%A3o%20limpa.pdf

PGAK – https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2023-03/Prescri%C3%A7%C3%B5es%20Gerais%20de%20Automobilismo%20e%20Karting%202023_atualizadas.pdf

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
21.4 / 22.08	Novo				

